



## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de estrutura para tenda 10x10m com o serviço de instalação incluso para a Creche Mundo Feliz, com observância às especificações mínimas e ao quantitativo definido no Anexo I deste Projeto.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Creche Municipal Mundo Feliz encontra-se com a estrutura inferior e de sustentação de sua tenda 10x10m danificada, conforme registros fotográficos constantes no Anexo II. Ressalta-se que a cobertura (lona e varões) da referida tenda já foi substituída recentemente, permanecendo em uso a estrutura antiga, composta por pés, calhas e demais elementos estruturais, os quais não suportaram o excesso de chuvas ocorrido no início do mês de fevereiro, comprometendo a estabilidade e a segurança da instalação.

A tenda é essencial para a oferta de áreas de sombra e proteção contra intempéries durante a realização de atividades pedagógicas e recreativas ao ar livre. A utilização de uma estrutura comprometida expõe as crianças a riscos significativos à segurança física, além de inviabilizar o uso adequado do espaço, prejudicando o desenvolvimento das atividades educacionais e o bem-estar dos alunos atendidos.

A situação configura emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de substituição imediata da estrutura da tenda, sem inclusão de cobertura, para restabelecer condições seguras de uso e evitar riscos à integridade física das crianças e servidores. A postergação da contratação poderá acarretar prejuízos relevantes à segurança das pessoas e à continuidade das atividades essenciais da unidade escolar, caracterizando risco iminente, conforme previsto na legislação vigente.

O fornecedor escolhido foi a empresa TENDA FORTE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA, CNPJ nº 08.951.730/0001-80, a mesma responsável pela substituição recente da cobertura da tenda, após análise de pesquisas de preços realizadas com empresas da região, tendo apresentado o menor valor entre as cotações obtidas.

Ressalta-se, ainda, que a contratação da mesma empresa mostra-se tecnicamente necessária, uma vez que a nova estrutura a ser adquirida deve ser plenamente compatível com a cobertura já instalada, observando-se medidas, modelo, sistema de encaixe e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

especificações técnicas, de forma a garantir a correta montagem, segurança estrutural e funcionamento adequado da tenda. Tal condição inviabiliza a utilização de atas de registro de preços públicas, visto que o objeto possui características específicas e demanda compatibilidade técnica exata com componentes já existentes, conforme demonstrado nos comparativos constantes do Anexo III, juntados aos autos do processo.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO

3.1 Os materiais a serem fornecidos deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos no **item 3.3** deste Projeto;

3.2 Os materiais ofertados devem ser novos, de primeiro uso;

3.3 Especificações Técnicas

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Pilares 150x150 industrial para tenda 10x10	UND	04	1.380,00	5.520,00
2	Calhas 150x50 treliçada industrial para tenda 10x10	UND	04	1.980,00	7.920,00
3	Mão francesa industrial para tenda 10x10	UND	08	280,00	2.240,00
4	Lona 10x10 vt 1000	UND	01	5.680,00	5.680,00
5	Mão de obra, frete e instalação	SERV.	01	3.640,00	3.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.000,00</b>

## 4. DA METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A contratação deste Termo dar-se-á por CONTRATAÇÃO DIRETA – PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA nos moldes do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, devido à necessidade de aquisição imediata para salvaguardar a saúde e o bem-estar das crianças.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste Projeto Básico será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação para sua contratação, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).



## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta das seguintes dotações:

Local	Secretaria Responsável	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Saldo Orçado
Creche Mundo Feliz	Educação	129	02.004.001 12 361 0023 1016 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	1.540	25.000,00

## 7. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico;

7.2. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no endereço da Creche Municipal [Endereço da Creche], em dia de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 9h00 às 16h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

7.3. A Nota Fiscal deverá indicar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos equipamentos;

7.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Projeto, devendo estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Projeto Básico;

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que ampliação do prazo poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada da contratada, após análise e autorização da Contratante, conforme previsto no Art. 18, § 2º da Lei 8.078/1990;

7.7. Em conformidade com os artigos artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- b) Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.



7.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.9. No caso de constatação de nãoconformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90.

8.2. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mal uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

8.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

## **9 . ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

**10.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**10.4.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico;

**11.2.** Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Projeto de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**11.3.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

**11.4.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo I deste Projeto;

**11.5.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais em desacordo com o estabelecido no presente Projeto, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Projeto;

**11.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da



Administração contratante;

**11.7.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;

**11.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.9.** Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.10.** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto;

**11.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

**11.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

**11.13.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**11.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

**11.15.** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Projeto, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**11.16.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Projeto Básico;

**12.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as



obrigações exigidas;

**12.3.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste termo dentro das normas estabelecidas;

**13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

**13.5.** Designar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

**13.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**13.7.** Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

seguintes sanções:

- a) **Advertência**, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado de Minas Gerais com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.
- e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 14.133/21.
- f) Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

Lagoa Dourada-MG, 12 de fevereiro de 2026.

Priscila Campos de Resende

Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE
1	Pilares 150x150 industrial para tenda 10x10	UND	04
2	Calhas 150x50 treliçada industrial para tenda 10x10	UND	04
3	Mão francesa industrial para tenda 10x10	UND	08
4	Lona 10x10 vt 1000	UND	01
5	Mão de obra, frete e instalação	SERV.	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

## ANEXO II

### FOTOS DO ESTADO ATUAL DA TENDA 09/02/2025

#### CRECHE MUNDO FELIZ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2025-2028

## ANEXO III

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	TENDA FORTE	ANCHIETA	IDEAL GRÁFICA	MERCADO LIVRE
1	Pilares 150x150 industrial para tenda 10x10	UND	04	5.520,00	6.080,00	5.600,00	-
2	Calhas 150x50 treliçada industrial para tenda 10x10	UND	04	7.920,00	8.600,00	8.020,00	-
3	Mão francesa industrial para tenda 10x10	UND	08	2.240,00	3.120,00	2.340,00	-
4	Lona 10x10 vt 1000	UND	01	5.680,00	5.950,00	5.780,00	-
5	Mão de obra, frete e instalação	SERV.	01	3.640,00	3.950,00	3.740,00	-
<b>TOTAL</b>				25.000,00	27.700,00	25.480,00	R\$34.998,57